



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2239/2022
Data: 07/12/2022 - Horário: 13:05
Legislativo

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO RODRIGO LUZ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO RODRIGO LUZ, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 38.974.190/0001-10, com sede e foro na Avenida Maceió, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.061-110, nesta capital, fundado em 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2022.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Rodrigo Luz Inscrito pelo CNPJ de nº 38.974.190/0001-10, situado na Avenida Maceió, 490 - Tabuleiro dos Martins, CEP: 57061-110. Fundado no dia 02 de junho de 2020, pelo então presidente Rodrigo de Melo Luz onde no mesmo ano, no dia 24 de agosto acontecia sua cerimônia de inauguração. O mesmo está localizado na parte alta de Maceió, próximo a Feirinha do Tabuleiro, uma área com índice de vulnerabilidade social bastante acentuado, o que impulsionou ao presidente Rodrigo Luz a escolha dessa região para então desenvolver junto a essa população mais necessitada todo o trabalho social que vem sendo desempenhado ao longo desses dois anos.

O Instituto Rodrigo Luz carrega como seus principais objetivos a promoção do desenvolvimento social e o combate à pobreza, visando à integração e valorização das pessoas desfavorecidas, a ampliação de oportunidades para crianças, adolescentes e suas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio da educação, cultura, esporte e saúde, a promoção do acesso à prática de atividades físicas, educacionais e culturais, e um dos mais importantes, a prestação de serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, visando a sua integração à vida comunitária.

Atualmente, o Instituto funciona de segunda a sábado, nos horários da manhã, tarde e noite, dentre os serviços ofertados contam com a escolinha de futebol e o reforço escolar para crianças e adolescentes, aulas de capoeira box e dança, cursos de pintura, desenho realista e libras, contamos também com o carro chefe, a equoterapia destinada a crianças, jovens e idosos que tenham indicação para a realização da terapia. Aos sábados o instituto promove na própria sede a entrega de sopa para a população circunvizinha. Todos os



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

serviços desenvolvidos têm por finalidade a emancipação da população, bem como a busca pela garantia dos direitos sociais dos usuários.

Pelas razões acima expostas, peço aos meus pares que aprovem a concessão do título de utilidade pública à entidade indicada.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2022.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.974.198/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RODRIGO LUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO - NOME DE FANTASIA *****		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOCALIDADE AV MACEIO	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA299 LOTE 163
CEP 57.061-110	BARRIO/DISTRITO TABULEIRO DO MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO
E-MAIL INOVA.CONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 6832-9947 / (99) 9974-2928
UNITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (UFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 06:24:04 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO RODRIGO LUZ

INSTITUTO RODRIGO LUZ COM CNPJ 38.974.190.0001/10, CRIADO EM 24/08/2020 E LOCALIZADO NA AVENIDA MACEIO 490, TABULEIRO DOS MARTINS.

DESDE DA SUA CRIAÇÃO HÁ QUASE DOIS ANOS, REALIZAMOS VÁRIAS ATIVIDADES SOCIAIS COMO: AULAS DE FUTEBOL, AULAS DE REFORÇO, AULAS DE PINTURA, AULAS DE VIOLÃO, AULAS DE DANÇA, CAPOEIRA, BOXE E ATENDIMENTO NUTRICIONAL. ALÉM DE PALESTRAS EDUCATIVAS E DE SAÚDE, COMEMORAÇÕES DE CARNAVAL, DIA DAS MÃES, PÁSCOA, DIA DAS CRIANÇAS E NATAL.

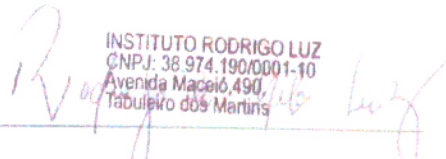
ESTAMOS REALIZANDO TAMBÉM A ENTREGA DE REFEIÇÃO PARA A POPULAÇÃO CARENTE DA REGIÃO AOS SABADOS, ONDE OS MESMOS VÃO ATÉ O LOCAL PARA PEGAR SUA ALIMENTAÇÃO.

NO TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO REALIZAMOS A EQUOTERAPIA EM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA MOTORA OU MENTAL. TEMOS UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COM FISIOTERAPEUTAS, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA, MÉDICO E PEDAGOGO.

NOSSAS ATIVIDADES JÁ SÃO REALIZADAS HÁ MAIS DE 12 MESES E SÃO POSTADAS NA NOSSA REDE SOCIAL PELO INSTAGRAN INSTITUTO RODRIGO LUZ PARA COMPROVAÇÃO DOS FATOS.

ATENCIOSAMENTE,

MACEIÓ, 26 DE ABRIL DE 2022


INSTITUTO RODRIGO LUZ
CNPJ: 38.974.190/0001-10
Avenida Maceio, 490,
Tabuleiro dos Martins

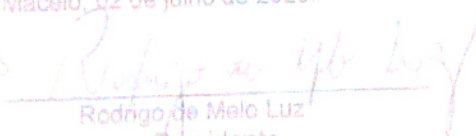
RODRIGO DE MELO LUZ - CPF: 079.140.507-92

PRESIDENTE

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal do INSTITUTO RODRIGO LUZ.

Aos dias 2 do mês de JULHO de 2020, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua (avenida) Av. Maceió, S/N, Qd 259 lote 163 no bairro do Tabuleiro dos Martins - CEP 57.061-110, nesta cidade de Maceió, AL, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará INSTITUTO RODRIGO LUZ. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir a o sr. Rodrigo de Melo Luz. Para secretariá-lo foi indicado o sr. João Alexandre de Melo Gomes. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido a discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 3 (três) anos, com duração até 02/07/2023 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Rodrigo de Melo Luz; Vice-Presidente: Tarciso Silva Alves de Melo; Diretor(a) Financeiro: Tarciana Bastos Bezerra da Silva; Diretor Administrativo: José Alves de Melo; Conselho Fiscal: Hugo Tavares de Melo; Conselho Fiscal: Larissa Maria da Silva Melo. Suplente: João Alexandre de Melo Gomes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Maceió, 02 de julho de 2020.


Rodrigo de Melo Luz
Presidente


Tarciso Silva Alves de Melo
Vice-Presidente


Tarciana Bastos Bezerra da Silva
Diretora Financeiro



Câmaras do Reg. Civil e Notas do S. Distrito
Rua 7 de Setembro, 100 - Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL
AUTENTICAÇÃO
280420021014 - Des. Secretário - 02/07/2020
Nelly Baptista de Almeida - Oficial
Câmara Registral de Maceió - Assessoria
Nelly Baptista de Almeida - Assessoria

Para autenticação eletrônica, verifique o código de autenticação no site: www.tre.org.br
ACERTAR - 2020



Câmaras do Reg. Civil e Notas do S. Distrito
Rua 7 de Setembro, 100 - Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL
AUTENTICAÇÃO
280420021014 - Des. Secretário - 02/07/2020
Nelly Baptista de Almeida - Oficial
Câmara Registral de Maceió - Assessoria
Nelly Baptista de Almeida - Assessoria

Para autenticação eletrônica, verifique o código de autenticação no site: www.tre.org.br
ACERTAR - 2020

Para autenticação eletrônica, verifique o código de autenticação no site: www.tre.org.br
ACERTAR - 2020

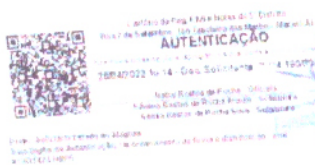
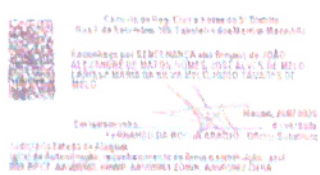
24 AGO 2020



Hugo Tavares de Melo

Luís Carlos da Silva Melo

João Alexandre de Matos Gomes



Qualificação dos membros do Instituto Rodrigo Luz

Presidente

Rodrigo de Melo Luz, brasileiro, alagoano, fisioterapeuta, casado, inscrito no CPF sob nº 079.140.507-92, RG nº 2001001250528 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Dr. Oseas Tenório, 00041, Residencial Life, Apt 303, Gruta de Lourdes, CEP 57052-765, Maceió.

Vice Presidente

Tarcisio Silva Aíves de Melo, brasileiro, alagoano, advogado, inscrito no CPF sob nº 089.681.054-21, RG nº 668951 MEX/AL, residente e domiciliado a Rua Juazeiro, nº 84, Tabuleiro dos Martins, CEP 57061-122, Maceió, Alagoas.

Diretora Financeira

Terciana Bastos Bezerra da Silva, brasileira, alagoana, fisioterapeuta, casada, inscrita no CPF nº 062.968.874-50, RG nº 2000003034501 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Dr. Oseas Tenório, 00041, Residencial Life, Apt:303, Gruta de Lourdes, CEP 57052-765, Maceió.

Diretor Administrativo

Jose Alves de Melo, brasileiro, alagoano, contador, inscrito no CPF sob nº 445.328.734-87, RG nº 678890 SSP/AL, residente e domiciliado no CJ Cidade Universitária, Rua 8, nº 251, Qd 2E, Cidade Universitária, CEP 57072-010, Maceió.

Conselho Fiscal

Hugo Tavares de Melo, brasileiro, alagoano, auxiliar de produções, inscrito no CPF sob nº 090.676.614-95, RG nº 37158430 SSP/AL, residente e domiciliado a Av Maceió, nº 346, Tabuleiro dos Martins, CEP 57061-110, Maceió.

Conselho Fiscal

Larissa Maria da Silva Melo, brasileira, alagoana, estudante, inscrita no CPF sob nº 124.810.294-02, RG nº 3891058-6, residente e domiciliada a Rua Juazeiro, nº 84, Tabuleiro do Martins, CEP 57061-080, Maceió.

Suplente

João Alexandre de Melo Gomes, brasileiro, alagoano, auxiliar administrativo, inscrito no CPF nº 052.890.124-94, RG nº 2002005005396, residente e domiciliado no Condomínio Village da Alvorada, nº 771, bloco nº 1, apt 106, Benedito Bentes, CEP 57084-148, Maceió.



Autenticação de cópia e cópia de cópia

AUTENTICAÇÃO

7054202, 10/14, Doc. 50, 14/06/2020

Nome: Rodrigo de Melo Luz, CPF: 079.140.507-92

Nome: Tarcisio Silva Aíves de Melo, CPF: 089.681.054-21

Nome: Terciana Bastos Bezerra da Silva, CPF: 062.968.874-50

Nome: Jose Alves de Melo, CPF: 445.328.734-87

Nome: Hugo Tavares de Melo, CPF: 090.676.614-95

Nome: Larissa Maria da Silva Melo, CPF: 124.810.294-02

Nome: João Alexandre de Melo Gomes, CPF: 052.890.124-94



24 AGO 2020

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Av. Des. João Távora, 100 - Fone: (011) 307-1000

Protocolo de AUTENTICAÇÃO de Instrumento PÚBLICO
 Nº 12.345

Em 12 de Maio de 1984, compareceu ao Tabelião de Notas, Roberto de Melo Faria, o Sr. João de Deus, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, para autenticação de Instrumento Público, a saber:

1. O Sr. João de Deus, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, para autenticação de Instrumento Público, a saber:

Protocolo de AUTENTICAÇÃO de Instrumento PÚBLICO
 Nº 12.345

Local do Registro
 Protocolo 12345 - Registro de Imóveis nº 12345

Registro 12345
 Data 12/05/1984

Assinatura do Tabelião de Notas
 Roberto de Melo Faria
 Tabelião de Notas

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Av. Des. João Távora, 100 - Fone: (011) 307-1000

Protocolo de AUTENTICAÇÃO de Instrumento PÚBLICO
 Nº 12.345

Em 12 de Maio de 1984, compareceu ao Tabelião de Notas, Roberto de Melo Faria, o Sr. João de Deus, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, para autenticação de Instrumento Público, a saber:

1. O Sr. João de Deus, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, para autenticação de Instrumento Público, a saber:

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DENOMINADO:

INSTITUTO RODRIGO LUZ

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O **INSTITUTO RODRIGO LUZ**, constituído em 02/07/2020, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Av. Maceió, S/N, Od. 259 lote 163 no bairro do Tabuleiro dos Martins - CEP 57.061-110 e que se rege pelo presente estatuto.

Parágrafo 1º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto Rodrigo Luz se organizará em unidades, mantidas ou em setores de atendimento, tais como: áreas, centros sociais, centros comunitários, formação ou cultura, obras assistenciais diversas, meios de comunicação social e outras atividades, tantos quantos se fizerem necessários, em quais se regerá pelas disposições estatutárias, podendo alugar, criar e manter outros estabelecimentos e filiais, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 2º - Todo o patrimônio e receitas do INSTITUTO RODRIGO LUZ, serão aplicados exclusivamente no país, para consecução de suas finalidades.

Art. 2º - O INSTITUTO RODRIGO LUZ tem por objetivo social, visando a promoção de atividades de relevância pública e social, em especial o seguinte:

- a) Promoção do desenvolvimento social e o combate à pobreza, atuando junto às esferas governamentais, além de autarquias, visando a integração e a valorização das pessoas desfavorecidas e com deficiência;
- b) Ampliar as oportunidades de crianças, adolescentes e suas famílias, que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio da educação, cultura, esporte e saúde;
- c) Promover acesso à prática de atividades físicas, educacionais e culturais;
- d) Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e integrar os demais objetivos institucionais.

28/05/2020

Atestado de autenticação
Data: 28/05/2020
Hora: 14:59:00
Assinatura: [Assinatura]
Cargo: [Cargo]
Instituto Rodrigo Luz

PARAGRAFO 1º - Somente os associados em dia com o pagamento das suas contribuições poderão votar e serem votados nas Assembleias Gerais e nas eleições para órgãos diretivos.

PARAGRAFO 2º - Os associados mudamplantes por sua livre vontade poderão ser desligados sobre seu interesse em quitar suas unidades em atraso e, em caso negativo, serão desligados do quadro associativo.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I) Participar de todas as atividades promovidas e Assembleias Gerais;
- II) Tomar parte, discutir, votar e ser votado nas Assembleias Gerais respeitando os ditames previamente estabelecidos e desde que em dia com suas obrigações sociais;
- III) Inspeccionar na sede social, mediante autorização por escrito, os livros de Atas de Assembleia Geral ou de deliberações do Conselho de Administração, lista de associados e o balanço anual com as respectivas contas;
- IV) Solicitar por escrito o Conselho de Administração qualquer informação sobre assuntos da entidade;
- V) Reclamar o cumprimento dos presentes Estatutos Sociais e Regimentos específicos;
- VI) Demitir-se da associação a qualquer época mediante apresentação de carta formal.

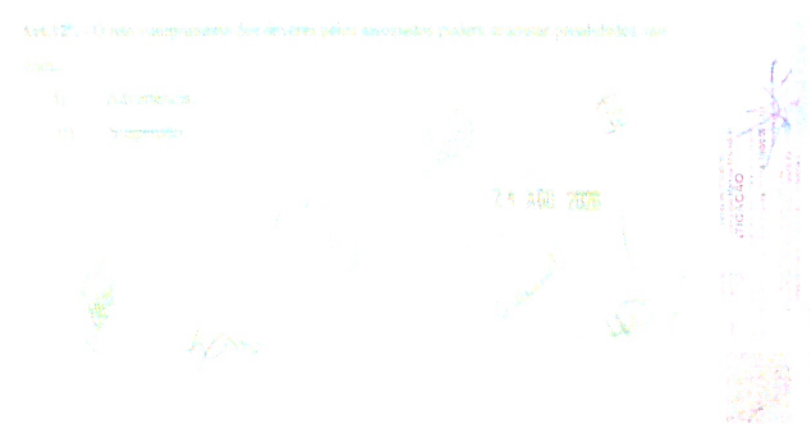
Art. 10º - São deveres dos associados:

- I) - Propaganda pelos objetivos do Instituto Rodrigo Luiz;
- II) - Assinar e prestigiar os atos e decisões das Assembleias Gerais;
- III) - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais e regimentos específicos;
- IV) - Zelar pelo patrimônio da organização;
- V) - Pagar a contribuição determinada para sua categoria de associado, pelo Assembleia Geral e prevista no Regulamento Interno;

Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Instituição.

Art. 12º - O não cumprimento dos deveres pelos associados poderá acarretar penalidades nas áreas:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;



III) - Expulsão

PARAGRAFO 1º - A pena de advertência será dada verbalmente ou por escrito. A verbal será aplicada por qualquer Conselheiro e a advertência por escrito pelo Presidente.

PARAGRAFO 2º - A pena de suspensão será variável entre 30 (trinta) e 90 (noventa) dias e será aplicada somente por Presidente.

PARAGRAFO 3º - A pena de expulsão aplicada pelo Conselho de Administração deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

PARAGRAFO 4º - Em caso de danos materiais ou financeiros causados por associado ou derivante deste ao patrimônio do "INSTITUTO RODRIGO L.L.Z." ou bem móvel ou imóvel sob sua responsabilidade, a aplicação de penalidade não exclui a fulcra da obrigação do ressarcimento dos prejuízos causados.

PARAGRAFO 5º - No caso de suspensão ou expulsão, o associado terá o prazo de 30 dias a contar da data em que tenha sido comunicado para apresentação de recurso por escrito ao Conselho de Administração, tendo ainda o associado o direito de apresentar sua defesa perante a Assembleia Geral.

PARAGRAFO 6º - Somente a Assembleia geral tem o poder de homologar a decisão de qualquer Glor do instituto.

Capítulo III - DOS SERVIÇOS VOLUNTARIOS

Art.13º - O "INSTITUTO RODRIGO L.L.Z." poderá oferecer apoio de adesão com prestadores de serviço voluntário, não devendo constituir o objeto e as condições de seu exercício.

Art.14º - O serviço voluntário será a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao "INSTITUTO RODRIGO L.L.Z."

PARAGRAFO UNICO - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.248 de 15 de fevereiro de 1996.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - O "INSTITUTO RODRIGO L.L.Z." será administrado por

14.450.700



II - Assembleia Geral;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal;

Art. 16 - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão soberano da Associação, sendo composta por todos os associados;

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias Gerais serão convocadas sempre pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital afixado em locais de concentração de associados ou publicado em jornais de grande circulação ou, alternativamente, por comunicação telefônica, televisiva ou Internet;

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

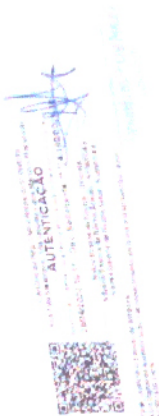
- I - Eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reservas do Fundão;
- III - Decidir sobre extinção da instituição;
- IV - Decidir sobre a concessão ou não de alvará, transgite, hipotecar ou permitir hipotecar;
- V - Designar Administradores;
- VI - Apreciar Requesitos Intelectuais;

Art. 18 - A Assembleia Geral se realiza, ordinariamente, uma vez por ano, por:

- I - Apreciação proposta de programação anual da instituição, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - Apreciação relatório anual da Diretoria Executiva;
- III - Oramento e balanço, os valores e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 19 - A Assembleia Geral se realiza, extraordinariamente, sempre que houver solicitação escrita da Diretoria Executiva ou por solicitação por escrito de 1/5 (um quinto) dos associados com direito de voto;

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembleia se realizará em qualquer conveniência com a maioria dos associados e, em qualquer conveniência, com qualquer número;



Handwritten signatures and dates at the bottom of the page. One date is clearly visible: '24 ABR 2020'. There are several signatures in blue ink, some of which appear to be official stamps or signatures of the board members.

Art. 20º. - A instituição adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, e colar a intenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º. - A Diretoria Executiva tem por função e competência atuar as diretrizes políticas e técnicas do Instituto Rodrigo Lodi, sob o seu projeto e áreas de atuação, e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento e sua execução por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Financeiro;
- IV - Diretor Administrativo;

PARAGRAFO 1º. - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, podendo haver recondução.

PARAGRAFO 2º. - Para a destituição da Diretoria deverá ser convocada Assembleia, com um voto válido e o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia.

Art. 22º. - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Assinar as atas, resoluções, deliberações e providas para efetuar colaboração em entidades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto;
- VII - Assinar todos os atos.

24.08.2020



VIII) Decidir e executar abertura de filiais que forem necessárias bem como seu funcionamento;

IX) Outorgar procurações em nome do Estado com poderes específicos e prazos determinados.

Art. 24º. - A Diretoria Executiva se reúne no mínimo uma vez por bimestre, ou sempre que convocada pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será considerada válida e realizada, a reunião que conte com dois ou mais membros no livro de atas ou de presenças.

Art. 24º. - Compete ao Presidente:

- I) Dirigir e supervisionar os trabalhos de INSTITUTO RODRIGO LUZ, como uma pessoa jurídica, executando e fazendo executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II) Coordenar as atividades dos demais Diretores;
- III) Representar o INSTITUTO RODRIGO LUZ judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procurações e nome desta, devendo especificar quais poderes conferidos;
- IV) Emitir e aprovar resoluções, instruções, normas, procedimentos, rotinas, regimentos e regulamentos internos que julgar necessários;
- V) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno;
- VI) Presidir a Assembleia Geral;
- VII) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII) Assinar o pagamento de contas;
- IX) Assinar contratos, acordos e pactos que sejam celebrados nos termos do presente Estatuto;
- X) Responsabilizar-se e assinar a prestação financeira e bancária junto com o Diretor Financeiro;
- XI) Decidir a constituição e a rescisão do quadro funcional;
- XII) Definir políticas e diretrizes de recursos humanos, quanto a admissão e demissão, desenvolvimento profissional, remuneração e benefícios;



24.06.2020

Assinatura

Assinatura

Assinatura

XIII) Instaurar e destituir grupos de trabalho, comissões, comitês e subcomitês, definindo os participantes, o objetivo e a duração de cada um;

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente:

- I) Substituir o presidente sempre que necessário, além de suas férias e impedimentos;
- II) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III) Prestar colaboração ao Presidente no desenvolvimento de suas funções.

Art. 16º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I) Arrecadar e controlar as contribuições dos associados, render, auditar e despesar, mantendo em dia a escrituração da instituição, em livros próprios;
- II) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III) Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro, o balanço e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V) Exercer, com toda guarda e responsabilidade, os poderes e competências relativos à receita;
- VI) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII) Assinar cheques e toda documentação bancária da associação em conjunto com o Superintendente Executivo;

Art. 17º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I) Sacatar as reuniões e assembleias, além de redigir as respectivas atas;
- II) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III) Manter relacionamento com as entidades nacionais e internacionais congêneres;
- IV) Cuidar do desenvolvimento dos projetos acadêmicos e científicos do INSTITUTO PORTUGAL-LUZ de acordo com as orientações do presidente;
- V) Coordenar e gerir de pessoa, o trabalho humano e os trabalhos de departamentos pessoais;



24 ABR 2020
[Handwritten signature]

Art. 13º - Cabe por a administração das parcerias sociais, da economia física, das atividades, bens e valores.

CONSELHO FISCAL

Art. 14º - O Conselho Fiscal será administrado por dois mandatos eletivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de vacância, o mandato será preenchido pelo suplente até o término.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de impedimento, o mandato será substituído pelo suplente durante o período de impedimento.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

- (I) - Examinar os livros de contabilidade da Instituição;
- (II) - Votar sobre as balanças e relatórios de desempenho financeiro e sobre as operações patrimoniais, incluindo, entretanto, pareceres para a Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- (III) - Receber da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- (IV) - Comparecer, extraordinariamente, à Assembleia Geral.

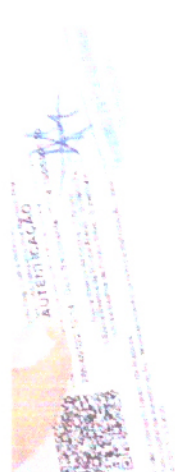
PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal se reúne no preterito e quadrimensal, ao qual é atribuída a prestação de contas e extraordinariamente, sempre que necessário.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realização de auditorias e pareceres relativos ao patrimônio, desde que observados os prazos.

Art. 16º - O exercício de qualquer das funções do Conselho Fiscal não será remunerado.

Art. 17º - O membro do Conselho Fiscal perderá o mandato quando:

- (I) - Praticar grave violação às determinações do presente Estatuto;
- (II) - Deixar de cumprir integralmente o patrimônio do INSTITUTO RODRIGO ELZ;
- (III) - Abandonar o cargo sem justificativa.



24.06.2020

(V) - Realizar tarefa em sentido contrário a determinada pela Assembleia;

Art. 32º - No caso de ausência ou de impedimento e não havendo substituto direto, a assembleia geral deve eleger o novo substituto que complete o prazo de gestão do substituído;

PARAGRAFO UNICO - Nos casos de perda do mandato, será declarada em Assembleia Geral, garantindo-se o amplo direito de defesa.

Capítulo V - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33º - A eleição para o cargo do Conselho Fiscal será realizada em Assembleia Geral Ordinária;

Art. 34º - A votação é direta, o voto é secreto, podendo, em caso de inserção de uma única chapa, a mesma ser considerada eleta por aclamação;

Art. 35º - A partir da inscrição das chapas, será formada uma Comissão Eleitoral cujos poderes para designar e organizar todo o pleito, serão estabelecidos pela Diretoria Executiva, mediante regulamento próprio, sendo acesso a documentação e fornecidos materiais necessários para organização das eleições;

Art. 36º - Somente poderão concorrer a cargo da Diretoria Executiva, candidatos que compoñam chapas completas, e que já estejam associados há pelo menos 01 (uma) gestão social completa;

Art. 37º - A inscrição nos cargos eletivos dar-se-á mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro de atas das reuniões da Diretoria Executiva;

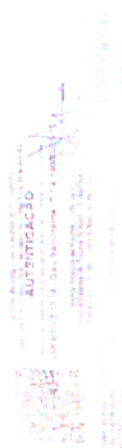
PARAGRAFO UNICO - Fim do período para o qual foram eleitos, os Diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a eleição e posse dos substitutos;

Capítulo VI - DIRETORIAS TÉCNICAS

Art. 38º - O INSTITUTO RODRIGO UZ, contará com diretorias técnicas, próprias das áreas de atuação, que serão criadas por atos da Diretoria Executiva, onde se desenvolverão atos instruídos de funcionamento, diretrizes e regulamento;

PARAGRAFO UNICO - As Diretorias Técnicas poderão ser contratadas nos moldes do Decreto Lei nº 5.452/1963;

24 ABR 2000



Capítulo VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 39º - A Receita e patrimônio do INSTITUTO RUDOLFO LIZ são de origem constituídas:

- I - Das vendas adiantadas dos bens e serviços adquiridos;
- II - Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III - Das receitas provenientes de contratos, convênios, termos de parcerias celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV - Das receitas provenientes de termos de colaboração ou termos de fomento celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V - Do patrocínio de seu órgão;
- VI - Das doações e dos legados, heranças, subscritos e quaisquer recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- VII - De bens não reclamados;
- VIII - De propositos de organização de eventos, confraternizações ou similares;
- IX - De quaisquer bens e valores adiantados, inclusive os resultados dos recursos captados de setor público ou privado, nacional ou internacional;
- X - De atividades complementares, difusas ou alternativas, para garantia de sustentabilidade das atividades sociais, podendo incluir atividades comerciais ou artesanais;
- XI - Outras rendas eventuais.

Art. 40º - No caso de dissolução ou extinção social, o que se poderá receber por decisão de Assembleia Geral e Assembleia Especialmente Convocada para esse fim, observando-se quanto previsto na Lei 10.406/2002, os bens remanescentes serão destinados a outras atividades compatíveis com personalidade jurídica sediada no Estado de Alagoas, que esteja devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Nacional de Assistência Social, e qualificada nos termos da Lei 12.761/09, ou entidade pública que cumpra as especificações acima.



29 ABR 2020

Art. 41º - Na hipótese do INSTITUTO RODRIGO LUZ obter e, posteriormente perder a qualificação pública instituída pela Lei Federal 12.101/09, o ativo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilizadamente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42º - A prestação de contas da Instituição observará os mínimos:

- (I) - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (II) - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, encaminhando-a à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- (III) - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, na aplicação dos eventuais recursos oriundo de seus contratos e ou convênios, conforme previsto em regulamento;
- (IV) - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - O "INSTITUTO RODRIGO LUZ" será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, emitida em vigor na data de sua publicação, que constará com o seu registro em cartório na forma da lei.

Art. 44º - O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrar em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Macatã, 30 de julho de 2020

23 ABR 2020

RODRIGO LUZ
PRESIDENTE

Tarcísio Silva Alves de Melo
VICE-PRESIDENTE

Tarciana Bastos Bezerra da Silva
DIRETORA FINANCEIRO

José Alves de Melo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

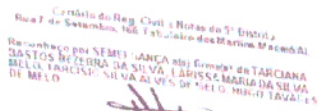
Hugo Tavares de Melo
CONSELHO FISCAL

Larissa Maria da Silva Melo
CONSELHO FISCAL

João Alexandre de Mato Gomes

24 AGO. 2020

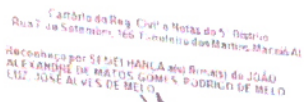
José Ricardo M. de Omer
Adm. de Omer



FERNANDO DA RITCA ALBUJO Macedo, 28-07-2020

Sala Digital de Assinatura de Alagoas da unidade

AAV59513 BNP, AAV59536 UNCO, AAV59537 INSS, AAV59538 VILA Aracaju



Em testemunha:  Macaé, 28-07-2020
 Poder Judiciário Estado do Rio de Janeiro
 Sala 04, 1º andar Autenticação: 44444444-00000000
 44444444-2222 44444444-3333 44444444-4444 44444444-5555

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Raimy Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro
Rua Cel. Vieira Peixoto, nº 17, Centro - Maracá/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377

24 AGO. 2020

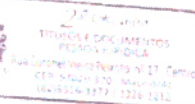
Dados do Registro

Protocolo 4582 - Registro de Pessoa Juridica

Registro / 2145

Date 24/08/2020

Valor Documento
\$60.20 x4
\$60.20 x4 x 4



Gleidilma Oliveira da Silva Lima
2ª Substituta




 202-20210 10 20 20 Sp. citrino - 4 180038
AUTENTICAÇÃO
 100% em conformidade com o certificado de origem
 A seguir, você pode acessar o site www.citrusbrasil.org.br
 para obter mais informações e baixar o aplicativo
 para o seu celular.



O autor do livro *Chill e Rastagga* do N. Cookson
 Rua 7 de Novembro, 106 (junto a casa Rastagga) Tel: 2160-4207
AUTENTICAÇÃO
 2160-4207 10-14 - Eric Sanchante 11-16000
 Nuno Ribeiro do Pinho - 11-16000
 Sanchante Ribeiro do Pinho e Nuno Sanchante
 - Nuno Ribeiro do Pinho e Nuno Sanchante

Endereço: Rua da Alfândega, nº 100
Cidade: Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20090-000

25 JAN 2022



Franqueada a palavra aos membros então presentes e sem a manifestação dos mesmos, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral às dez horas e cinquenta e cinco minutos, sendo então, esta Ata, após lida e aprovada, assinada por todos os meretras.

Março, 13 de agosto de 2021.

Rodrigo de Melo Luz

Presidente

Tarciso Silva Alves de Melo

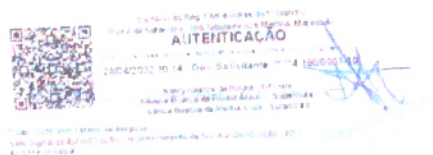
Vice-Presidente

José Alves de Melo

Diretor Administrativo

Tarciana Bastos Bezerra da Silva Luz

Diretora Financeira



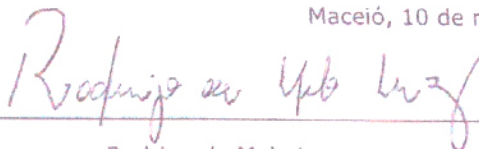
ATA DA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 10 DE março DE 2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, os membros do INSTITUTO RODRIGO LUZ, reuniram-se em Assembleia Geral, estando presentes: Rodrigo de Melo Luz, Tarcisio Silva Alves de Melo, José Alves de Melo, Hugo Tavares de Melo, Lانس Maria da Silva Melo e o Suplente: João Alexandre de Matos Gomes e Osimere de Lima Cruz, filiada. A sessão foi iniciada com a leitura do Presidente, Rodrigo Melo Luz, sobre a escolha do novo diretor ou diretora financeira do Instituto, tendo em vista a vacância do cargo, após a saída da ex diretora financeira, pautando a escolha em conformidade com o §3º, do art.21, por conseguinte, com o interesse de alteração do estatuto.

Após proposição da pauta, o Presidente deu seguimento a esta, versando sobre a indicação da Sra. Osimere de Lima Cruz para exercer o cargo de Diretora Financeira, do Instituto Rodrigo Luz. A mesma apresenta os dados com CPF: 023.322.254-55 e RG : 1.350684, 44 anos, solteira, nascida no dia 20 de agosto de 1977, natural de Maceió-AL, com grau de escolaridade nível superior incompleto, trabalha formalmente no setor administrativo na clínica Centro de Reabilitação Cícero Laurindo de Melo com Cnpj:09653804000164. A indicação foi aceita por unanimidade dos membros presentes na assembleia.

Franqueada a palavra aos membros então presentes, teve a manifestação do vice presidente saudando e desejando boa sorte na função a nova diretora financeira, em seguida deu-se por encerrada esta Assembleia Geral às dez horas e cinquenta e cinco minutos, sendo então, esta Ata, após lida e aprovada, assinada por todos os membros.

Maceió, 10 de março de 2022



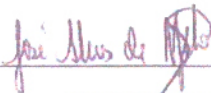
Rodrigo de Melo Luz

Presidente



Tarcisio Silva Alves de Melo

Vice-Presidente



José Alves de Melo

Diretor Administrativo

08 AGO. 2022



Diretora financeira

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Suplente

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS

Rainey Karoline Alves Macedo - Original Emitido:
Rua Cel. Manoel Gomes, 88-37, Centro - MOURAVAL - CEP: 57070-100 Fone: 36-330-5577

Valor Documento
R\$ 1.342,00

Data do Registro
6/11/2022 - Registro de Pessoa Jurídica

Código 6112 - Registro de Pessoa Jurídica
Número 134C7
Data 08/08/2022 10:58:44

Assinatura
de Lourdes Rodrigues Barbosa
Substituta

Carimbo:

08 AGO. 2022

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Virgílio Passos, 117
Centro - MouraVal - CEP: 57.988-370
(71) 3326-3387 / 3376.1213





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

GUIA DAM 4.337.251/22-78		NOSSO NÚMERO 00000043372512278		DATA DE EMISSÃO 08/11/2022		AUTENTICIDADE E1369AC7039A27C4									
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.974.190/0001** - INSTITUTO RODRIGO LUZ				COMPROMISSÁRIO											
INSCRIÇÃO 0901475645		ENDEREÇO AVENIDA MACEIO, S/N COMPLEMENTO: S/N;													
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.061-110									
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		CÓDIGO SISTEMA ANTERIOR		SE	PARC	TRIBUTOS	VENCIMENTO TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	VALOR				
2022.0101.001.01389672/22					1/1	PAGTO A VISTA	14/11/2022	2.501,94	2.501,94	0,00	2.501,94				
PAGAMENTO A VISTA NÚMERO: 4114372245															
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PAGAMENTO AVISTA:															
Vlr. Principal: 2.169,20			Vlr. Atualização: 0,00			Vlr. Juros: 205,36			Vlr. Multa: 433,83			Honorários: 77,04			
Desc. sobre Atualização: 0,00			Desc. Sobre Juros: 123,20			Desc. Sobre Multa: 260,29			Vlr. do pago a vista: 2.501,94						
Percentuais de descontos concedidos:															
Atualização: 0%				Juros: 60%				Multa: 60%							
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA															
DATA DE VALIDADE 14/11/2022		VALOR LANÇADO 2.501,94		VALOR ATUALIZADO 2.501,94		MULTA/JUROS 0,00		DESCONTO 0,00		GRT 0,00		TOTAL 2.501,94			
Trib. Tribut. Par. Período Parcelas SE (Situação): S (Débito Suspensão), Z (Débito Encaminhado a Protesto), D (Débito Ajuiz Exec Digital), T (Débito Protestado), E (Débito Ajuiz Exec Manual), C (Débito Cobrança), A (Débito Dívida Ativa), P (Débito Parcelado), * (Débito Ativa CDA), W (Débito Protesto Suspensão), # (Desistência execução fiscal), N (Prescrição tributária), R (Prescrição tributária) - Usuário:															
81620000025-4 01942485202-8 21114000000-4 43372512278-5 CONSULTE NOSSOS SERVICOS EM HTTPS://ONLINE.MACEIO.AL.GOV.BR															
RECIBO DO CONTRIBUINTE															
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA															

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
313-37922233-9
LOT:01.014960-0
Nº BANCO/AGENCIA:104/0640 TERMINAL:018829
AQ. VINCULADA:
CANAL DE PAGAMENTO:LOTERICA
DATA DO PGTO:09/11/2022 HORARIO:16:51:57
LOCALIDADE:
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
VALOR:R\$2.501,94
CÓDIGO DE BARRAS
816200000254 019424852028
211140000004 433725122785
AUTENTICAÇÃO
53775407637922233
VIA DO BANCO 313-37922233-9